



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

EDITAL Nº 01/2026

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas e Privadas com finalidades social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Rio Verde e seu Distritos, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo da Execução Penal da Comarca de Rio Verde/GO.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Rio Verde/GO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos artigos 257 a 265, do Código de Normas e Procedimentos Judicial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna público Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniárias fixadas como condições de suspensão condicional do processo, transação penal,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

acordo de não persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Código de Normas e Procedimentos Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado e na Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciadas e regularmente cadastradas no Banco de Projetos Sociais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJ/GO, disponível em <https://corregedoria.tjgo.jus.br/basesocial>, nos termos do art. 257, § 5º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, bem como projetos voltados às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, e desenvolvam suas atividades no município de Rio Verde/GO e respectivos distritos judiciários.

1.2 A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública; especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, e prevenção da criminalidade, incluídos os Conselhos da Comunidade;

1.2.3. Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de acolhimento;

1.2.4. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.2.6. Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

1.2.7. Executem projetos de prevenção e/ou atendimento



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

1.2.8. Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

1.2.9. Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

1.2.10. Projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, do Estado de Goiás ou de municípios,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

notadamente ligados à segurança pública ou ao aperfeiçoamento de estabelecimentos penais para implementar projetos educativos, de trabalho ou outro que implique o bem-estar da pessoa presa, de policiais penais e/ou de visitantes;

1.2.11. Projetos de instituições que recebam cumpridores de penas restritivas de direitos desta comarca.

1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.

1.4. É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

1.4.2. Para a promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

1.4.3. Pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

1.4.4. Para fins políticos partidários;

1.4.5. Às entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

1.4.6. Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

1.4.7. Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

1.4.8. Entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

1.4.9. Entidades públicas ou privadas cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2. DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES:

2.1. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.1. Documentos comprobatórios de sua regular constituição (com prazo mínimo de 1 ano de constituição);

2.1.2. Identificação completa de seu diretor/responsável, inclusive com cópias do RG e CPF;

2.1.3. Comprovação de finalidade social;

2.1.4. Cópia do projeto a ser executado;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

2.1.5. Comprovante de endereço atualizado da instituição e indicação do local de atuação.

2.2. Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a apresentação dos documentos citados no item 2.1, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

2.3. Em todos os casos, deve o representante legal das instituições informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

2.4. O cadastramento no Banco de Projetos Sociais constitui requisito obrigatório para habilitação e análise dos projetos apresentados no âmbito deste edital.

2.5. O requerimento de habilitação das entidades deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail 1varcririoverde@tjgo.jus.br ou entregue pessoalmente no Gabinete da 1ª Vara Criminal, localizado no Prédio do Fórum, situado na Avenida Universitária, Quadra 07, Lote 12, s/n Residencial, R. Tocantins, GO, 75909-468, do **dia 30/06/2026 à 30/09/2026, durante o expediente comum**, pedido de destinação para seu projeto, apresentado, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

2.6. Tramitarão no *SEEU (Corregedoria dos Presídios)* os requerimentos de habilitação e apresentação de projetos.

2.7. Após o envio do requerimento e a documentação pertinente, será concedida vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, o pleito será analisado pela Unidade Gestora.

2.8. Caso necessário, o representante da instituição poderá ser notificado para juntar qualquer documentação faltante ou prestar esclarecimentos, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

2.9. Segue como o anexo 1 do presente Edital o modelo de requerimento de habilitação de entidade, nada impedindo a apresentação de modo diverso, desde que contenham os requisitos já indicados neste edital.

2.10. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

3.1 O projeto deverá conter:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

3.1.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;

3.1.2. Os objetivos e justificativas;

3.1.3. O prazo inicial e final;

3.1.4. O tipo de pessoa a que se destina;

3.1.5. A Indicação de beneficiários diretos e indiretos;

3.1.6. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos;

3.1.7. O cronograma de execução.

3.2. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

3.3. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente o necessário, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior número de instituições possíveis. Será aceito um projeto por ano por instituição, exceto órgãos do poder público.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Os projetos apresentados serão analisados pela seção de serviço social deste Juízo ou Contador Judicial, se houver, ou por servidor indicado pelo Magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a sua finalidade e conveniência, observado o disposto no § 1º do art. 263 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás.

4.2. . As pessoas acima substituem umas às outras e ficam facultadas a reunirem-se em forma de colegiado, bastando a convocação pela assistente social.

4.2.1. A escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada nos termos do art. 263, §2º do Código de Normas e observando o disposto no item 1.2;

4.2.2. É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

4.2.3. Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. [Anexo II]

4.3. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.4. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

4.5. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10 dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do Juízo da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Rio Verde, em decisão fundamentada, estabelecerão os projetos contemplados.

4.4. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural do Fórum da Comarca de Rio Verde/GO e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

5.1.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

5.1.2. Relato sobre os resultados alcançados;

5.1.3. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução. Tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado.

5.2. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do juiz da unidade gestora, após manifestação da seção de serviço social do juízo, ou da contadoria judicial, se houver, ou de servidor indicado pelo magistrado e parecer do Ministério Público.

5.3. Quando necessário, em casos complexos, poderá o juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta.

5.4. Homologadas as contas, o juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública, dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

5.5. Constatada irregularidade no decorrer da prestação de contas ou indício de uso inadequado dos valores, nos termos do art. 13 da Resolução CNJ nº 558/2024, a unidade gestora intimará a entidade beneficiária para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativas ou regularizar a pendência. *(Redação dada pelo Provimento n.º 193, de 23 de abril de 2026)*

5.6. Não sendo sanada a irregularidade ou não acolhida a justificativa, o(a) juiz(a) da unidade gestora, em decisão fundamentada, poderá rejeitar as contas e, de forma isolada ou cumulativa: *(Redação dada pelo Provimento n.º 193, de 23 de abril de 2026)*

5.7. Determinar a devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados;

5.8. Determinar a suspensão de repasses futuros, se houver;

5.9. Representar perante a Corregedoria-Geral da Justiça pela exclusão da entidade do Banco de Projetos Sociais.

5.10. Cópia da decisão que rejeitar as contas será encaminhada ao Ministério Público para as providências cíveis e criminais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juízo da 1ª Vara da Execução Penal da Comarca de Rio Verde/GO.

6.2 A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

6.3 A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

6.4. O prazo de vigência do presente edital é até 29/06/2027, salvo se prorrogado ou substituído, a critério da Unidade Gestora.

6.5. Cópia deste Edital será publicado no DJe, encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, ao representante local do Ministério Público do Estado de Goiás, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil local ao Presidentes do Conselho da Comunidade desta Comarca e aos meios de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Rio Verde/GO, 21 de junho de 2026

WAGNER GOMES PEREIRA

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

ANEXO I
Edital nº 01/2026
Comarca de Rio Verde

NOME DA INSTITUIÇÃO		
NOME DO PROJETO:	<NOME COMPLETO DO PROJETO>	
ÁREA RESPONSÁVEL:	<ÁREA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO>	
IDEALIZADORES/ RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal – Execução Penal

NOME	FUNÇÃO – ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1 <NOME>			
2 <NOME>			
3 <NOME>			

2. JUSTIFICATIVA

- [Descreva aqui a justificativa do projeto]

3. OBJETIVO

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justificativa do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

5. FASES

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO				R\$ 0,00



**Tribunal de Justiça do Estado de
Goiás Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal
Execução Penal**

DO PROJETO				
TOTAL:	R\$ 0,00			

6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS

- [Apresente aqui os orçamentos do projeto]

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- [Descreva aqui as considerações finais do projeto]



**Tribunal de Justiça do Estado de
Goiás Comarca de Rio Verde
1ª Vara Criminal
Execução Penal**

ANEXO II

**Edital nº 01/2026
Comarca de Rio Verde**

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição